



Lei n.º 302 /2.006

São Félix do Xingu, 07 de março de 2.006

**APROVADO**  
EM 03 / 03 / 06


DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO VIABILIZAR JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EMPRÉSTIMOS E INVESTIMENTOS A SEREM APLICADOS EM OBRAS DE INFRA-EXTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, art. 90, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Em concordância com norma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, fica autorizado o Poder Executivo, através de seu gestor, viabilizar junto ao Governo Federal, e aos órgãos da administração direta e indireta investimentos, empréstimos e financiamentos a serem aplicados em obras de infra-estrutura no Município, tais como, urbanismo, saneamento básico, sistema de abastecimento de água, etc.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Félix do Xingu – PA, 07 de março de 2.006.

  
DENIMAR RODRIGUES  
Prefeito Municipal